



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
E A
SOCIEDADE PORTUGUESA DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL**

Entre:

A **Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa**, adiante designada por **FMUL**, pessoa colectiva n.º 502662875, com sede em Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, aqui representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Fausto J. Pinto,

e

A **Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Saúde Mental**, doravante designada por **SPPSM**, pessoa colectiva n.º 502591145, com sede na Rua Chaby Pinheiro nº15 - 2º Dtº, 1000-096 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Marques Teixeira,

Considerando:

Os objetivos que a **FMUL** e a **SPPSM** se propõem realizar e consignados no seu Regulamento e Estatutos,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo visa estabelecer laços de cooperação entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de iniciativas nos domínios de atividade a que se dedicam, nomeadamente:

- a. Ações nos domínios do ensino, investigação e de divulgação científica, de acordo com o que for acordado entre as duas instituições
- b. Participação em projetos de investigação de âmbito nacional e internacional
- c. Acesso a bibliotecas e redes de informação
- d. Outras ações que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.



Cláusula 2.ª

Proteção de dados de carácter pessoal

Este Protocolo não supõe a comunicação ou cedência de dados de carácter pessoal entre as partes.

Cláusula 3ª

Ações a empreender por ambas as partes

1. A **FMUL** e a **SPPSM** comprometem-se a:
 - a. Promover encontros para a partilha do conhecimento e experiência.
 - b. Trabalhar em conjunto em prol do desenvolvimento dos conhecimentos do âmbito da SPPSM.
 - c. Divulgar aos seus sócios, alunos ou docentes, todas as atividades científicas que lhe sejam solicitadas pela instituição parceira.
 - d. Partilhar condições físicas para a realização de eventos, acordando em cada situação as respetivas contrapartidas.
2. Nos projetos de responsabilidade comum deverão ser especificadas as responsabilidades, modo de distribuição das receitas e os encargos a suportar por cada instituição.

Cláusula 4.ª

Alterações

Durante a vigência deste Protocolo poderão ser introduzidas alterações, mediante prévio acordo expresso das partes, as quais, após formalização por escrito, passarão a fazer parte integrante do presente Protocolo.

Cláusula 5.ª

Produção de Efeitos

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, terá a duração de 1 ano, renovando-se automaticamente por igual período se nenhuma das partes o denunciar por escrito com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo da vigência ou renovação em curso.



O Presente Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, sendo ambos assinados pelos representantes das duas Instituições ficando um exemplar na posse de cada uma das instituições

O presente Protocolo foi assinado em duas vias no dia 7 de novembro de 2016.

**A Faculdade de Medicina da
Universidade de Lisboa**

Prof. Doutor Fausto J. Pinto

**A Sociedade Portuguesa Psiquiatria e
Saúde Mental**

Prof. Doutor João Marques Teixeira

**SOCIEDADE PORTUGUESA PSIQUIATRIA
E SAÚDE MENTAL**
Rua Chaby Pinheiro, N.º 15 - 2.º Dto.
1050 - 096 Lisboa
902 591 145